



COMISSÃO PERMANENTE DE
TRANSPARÊNCIA

02

REF.: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 080/2018

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO, DAS NORMAS GERAIS E ESPECÍFICAS A SEREM OBEDECIDAS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO, OBTENÇÃO DE LICENCIAMENTO, ORDENAMENTO NA EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES, DENTRO DOS LIMITES DOS IMÓVEIS NO MUNICÍPIO, VISANDO GARANTIR O PADRÃO DE HIGIENE, SEGURANÇA E CONFORTO DAS HABITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Submete-se à apreciação desta Comissão Permanente a iniciativa em referência, a qual já recebeu manifestação favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Apreciamos, no âmbito desta Comissão, em vista do que dispõe o artigo 85-B, do Regimento Interno (Resolução nº 174/2015), seu conteúdo legislativo de mérito, no que foi bem acolhido, posto que atende aos anseios de expressiva parcela da comunidade.

Diante do exposto, nosso parecer é **FAVORÁVEL** ao encaminhamento da presente propositura ao Egrégio Plenário para votação.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Não obstante o conteúdo supramencionado, aproveitamos a oportunidade, para apontar duas ressalvas: não obstante ter havido Audiências respeitado o mínimo exigido pela lei, anota-se que o Poder Executivo local poderia ter se atentado em realizar estas reuniões em outros bairros de nosso Município, bem como é notoriamente aconselhável, para alcançar um maior número de participantes na elaboração do respectivo texto, que tais encontros sejam marcados para ocorrerem após às 18:00 horas, já que, em grande maioria, a jornada de trabalho das pessoas já se encontra encerrada, podendo, assim, marcarem presença.

Sala das Comissões, 11 de Dezembro de 2018.

LUCIANO MEGA
Presidente

ISAAC ANTUNES
Vice-Presidente

ANDRÉ TRINDADE
Membro

JEAN CORAUCI
Membro

OTONIEL LIMA
Membro